



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº 2430

Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2305, de 12 de dezembro de 2005.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2305, de 12 de dezembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. – Fica o Município de Cordeirópolis, através de seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Termo de Convenio e eventuais aditamentos com a União Federal, através do Ministério da Saúde, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, para construção de uma Unidade de Saúde no Jardim Cordeiro.”

"Art. 2º. – O valor do convênio será de R\$ 144.200,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos reais), participando a União, por intermédio do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, com a importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e o município de Cordeirópolis com a contrapartida R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).”

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 20 de dezembro de 2005.

Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
Presidente

REGINALDO MARTINS DA SILVA
1º Secretário

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
2º Secretário